

RESOLUÇÃO Nº 109/2003

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis - ES.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O TÍTULO V – DAS PROPOSIÇÕES, CAPÍTULO I – DAS PRORROGAÇÕES EM GERAL do Regimento Interno em seu Artigo 100 passa a vigorar com a redação seguinte:

VI – Que seja apresentado por Vereador ausente à sessão, exceto nos casos de prorrogação ou segundo pedido de licença.

Art. 2º - O TÍTULO III – DOS VEREADORES – CAPÍTULO I DA REMUNERAÇÃO, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO do Regimento Interno inciso III do artigo 68 passa a vigorar com a redação seguinte:

III – Que deixar de comparecer em cada sessão legislativa a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão especial, oficial autorizada e, a seis sessões extraordinárias consecutivas, exceto no recesso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Mantenópolis - ES 14 de Abril de 2003.

João Alves Fabrette Júnior
Presidente